



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 164/2020
Processo nº: 11959/2019
Chamada Pública nº 01/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA (**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E EXAMES LABORATORIAIS**) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e A EMPRESA **LAPAES – Laboratório de Patologia do Espírito Santo – LTDA.**

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu Gestor, Srº Secretário **THIAGO MAGELA GUIMARÃES** portador do CPF-MF nº 076.797.847-10 e RG nº 1.386.688-SPTC-ES residente Rua: São Lucas, S/nº, Bairro: Nova Bethânia, residente nesta cidade e a Empresa **LAPAES – Laboratório de Patologia do Espírito Santo – LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.260.491/0001-23**, situada na Rua: Cândido Portinari, Nº 27, salas 404/405, Bairro: Santa Luiza, Vitória – ES, CEP: 29.056-210 neste ato representada pelo seu representante legal, Srª Lenira Feich Monteiro de Castro inscrito no RG nº 1.341.621/SSP-ES, doravante denominado(a) **CRENCIADA**, firmam o presente Termos com base na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Chamamento tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais citopatológicos e anatopatológicos, a serem realizados pela **CRENCIADA**.

1.2 – Integram e completam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços credenciados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário.

2.2 – A prestação do serviço dar-se-á no estabelecimento da Credenciada, mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, **ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.**

Contrato Nº 164/2020 Página 1 de 10



CLÁUSULA TERCEIRA

3 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução do objeto ora credenciado, o Município pagará à **CRENCIADA** o valor resultado dos serviços prestados no período de trinta dias, por meio de ou Nota Fiscal.

3.2 – Os pagamentos só serão efetuados contra o atendimento integral das requisições após conferência, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo Município em conta corrente do credor ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

3.3 – O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, levando em conta o disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

43.01.00 – Secretaria Municipal de Saúde

43.01.20 – Bloco de Atenção Primária em Saúde.

Classificação Funcional: 10.301.0011.2.0087

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.42

Recursos: 1.203.0000

Classificação Funcional: 10.302.0011.2.0088

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.42

Recursos 1.203.0000

CLÁUSULA QUINTA

5 - REAJUSTE

5.1 - Valores contratados pelo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.06/1995.

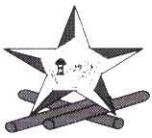
5.1.1 – O preço somente poderá ser reajustado, caso houver a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SEXTA

6 – PRAZOS

6.1 - O prazo de duração do presente Termo de Credenciamento é de 27/07/2020 até 31/12/2020, renováveis até o limite Máximo de 05 (cinco) anos a contar da validação no Sistema de Compras da PMCB.

Para a efetivação da renovação mencionada no item 6.1, deverá ser apresentado as certidões e documentos de cunho fiscal, seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo



de Serviços – FGTS, balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, bem, como prazos de vigência próprios ou outros documentos necessários para efeito de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Constituem direitos do **CRENCIANTE** receber o objeto deste Termo nas condições avançadas e da **CRENCIADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

7.2 - Constituem obrigações e faculdades do **CRENCIANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;
- b) Fiscalizar a realização do serviço credenciados;

7.3 - Constituem obrigações da **CRENCIADA**:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Informar ao Município por meio de ofício, o período do dia (horário), dias da semana e o limite diário de atendimentos que serão ofertados;
- c) Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;
- d) Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CRENCIANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;
- f) Permitir fiscalização pelo **CRENCIANTE**, nos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, independente de agendamento prévio;
- g) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios;
- h) O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação de "autorizações prévias" emitidas pelo gestor municipal juntamente com os documentos pessoais do paciente;
- i) Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à realização dos procedimentos, assim como por quaisquer danos aos equipamentos e materiais empregados.
- j) coletar o material para a realização dos exames diariamente (segunda à sexta) na sede da Contratada e também nas unidades de saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, adotando as técnicas adequadas;

CLÁUSULA OITAVA

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços o **CRENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CRENCIADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

F. V. S. V. S.
Contrato N° 164/2020 Página 3 de 10



CLÁUSULA NONA

9 – RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes, da Lei 8.666/93.

9.2 - A **CREDCENCIADA** reconhece os direitos do **CREDCENCIANTE**, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 – FORO

12.1 - Para as questões oriundas deste termo, as partes elegem o foro da Comarca de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo assinam a presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Conceição da Barra/ES, 27 de Julho de 2020.


THIAGO MAGELA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Contratante


LAPAES – Laboratório de Patologia do Espírito Santo – LTDA
CNPJ/MF sob o nº 05.260.491/0001-23

Contratada

Fiscal do Contrato: Idelfonso Suldini Resende

Matrícula: 9782

Telefone: 27 9.9828-3530

E-mail: Idelsr@hotmail.com

Cargo/Função: Enfermeiro PSF

Contrato Nº 164/2020 Página 4 de 10



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames citopatológicos e anátopatológicos.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando, a necessidade de uma prestação de serviços de saúde adequados às demandas através dos programas do Ministério da Saúde, como o Programa de Saúde da mulher que estabelece atividades voltadas a prevenção de câncer de mama e uterino.

Considerando, e a necessidade de captação precoce de doenças, visando maiores sucesso junto aos seus respectivos tratamentos.

Considerando, a necessidade de atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no que se refere à realização de exames citopatológicos, que são procedimento que podem detectar alterações da morfologia celular para o diagnóstico (definitivo ou presuntivo) ou prevenção de doenças.

Considerando, a necessidade de atender Sistema Único de Saúde – SUS, no que se refere à realização de exames anatomopatológicos, que são procedimentos para o diagnóstico de doenças ou para estabelecer o estadiamento de tumores, a partir dos estudos à macroscópica, mixoscopia e ao microscópio de amostras de tecidos e órgãos retirados de pacientes.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS
EXAMES CITOPATOLÓGICOS

Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar a área de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Barra, para a contratação dos procedimentos com finalidade diagnóstica, de acordo com a nomenclatura da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, Grupo 02- Procedimentos com Finalidade Diagnóstica – Sub-grupo 03 - Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia – Forma de organização – Exames Citopatológicos, estando organizado em Grupo, Sub-Grupo e Forma de Organização:

Competência: 01/2015

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

SubGrupo: 03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia.

Forma de Organização: **01 - Exame citopatológicos**

Código Nome Modalidade Complexidade

LOTE I

EXAMES CITOPATOLÓGICOS

Cód. Proc.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Especificação
203010019	4.000	6,64	26.560,00	Exame cervicovaginal/microflora citopatologico
203010027	100	10,65	1.065,00	Exame citopatologico hormonal seriado (minimo 3 coletas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

203010035	100	10,65	1.065,00	Exame de citologia oncotica (exceto cervico-vaginal)
203010043	70	15,97	1.117,90	Exame citopatologico de mama
TOTAL			29.807,90	

DOS SERVIÇOS DE COLETA

É responsabilidade do(s) prestador(es) contratados, fornecer à todas as Unidades Especializadas, Ambulatoriais, Públicas e Contratualizadas, sob Gestão Municipal e sob sua responsabilidade, os recipientes, líquidos de conservação e materiais necessários à coleta para exames de citologia, de acordo com a natureza dos procedimentos, observando o quantitativo necessário para cada unidade.

É de responsabilidade da contratada receber no mínimo 01 (uma) vez por semana os recipientes com as lâminas colhidas em cada UBS (Unidade Básica de Saúde) do município que realizam coleta para exame citopatológico, se responsabilizando pelo transporte das mesmas até a sede da contratada.

A empresa deverá manter procedimentos internos que permitam a rastreabilidade da amostra, identificação do profissional responsável pela leitura do exame, assim como a data e horário desta. O procedimento deve ser devidamente formalizado, de modo que caso a Secretaria de saúde solicite acesso a estes ou aos instrumentos de controle estes sejam prontamente entregues.

Caso seja verificado que a amostra coletada não está em condições de processamento do exame, a empresa deverá entrar em contato com a Unidade de Saúde onde foi realizada a coleta do material para que esta solicite ao paciente seu comparecimento na unidade de saúde para a coleta de nova amostra.

A empresa deverá se responsabilizar pela conduta de seus funcionários, especialmente no que se refere ao atendimento às UBS.

DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE EXAMES

A empresa deverá fornecer sistema de gerenciamento que permitam o desenvolvimento e implantação de um sistema de monitoramento de qualidade (MIQ) como segue:

Monitoramento do volume de trabalho.

- Revisão aleatória de 10% dos esfregaços negativos, revisão dos esfregaços insatisfatórios e positivos.
- Correlação dos resultados dos exames citopatológicos com os resultados histológicos.
- Revisão rápida dos esfregaços negativos.
- Pré-escrutínio de todos os esfregaços.
- Análise dos diagnósticos discrepantes.
- Registro escrito das rotinas e procedimentos (manual de procedimentos).
- Auditoria interna.
- Educação permanente.

a) Sistema de conferência do material coletado para verificação de possíveis falhas de coleta;

b) Critérios de aceitação e rejeição de amostras;

c) Instruções escritas quanto à realização de exames em amostras com restrições;

d) Rastreamento que indique a situação do procedimento;

e) É papel do laboratório, em parceria com os gestores municipais, elaborar e fornecer informações (normas e/ou documentos instrutivos) sobre a forma correta para coleta, fixação, identificação e transporte do material.


Contrato Nº 164/2020 Página 6 de 10



f) No setor de recepção e cadastro das amostras do prestador, deve-se observar cuidadosamente a compatibilidade das informações da requisição de exame citopatológico, padronizado para o Programa de Controle do Câncer do Colo do Útero e da identificação dos frascos e recipientes contendo as amostras. Deve ser anotada a quantidade de lâminas, observando-se as iniciais do nome da mulher nas respectivas lâminas, bem como as condições do material (por exemplo: quantidade de fixador sobre a amostra, lâmina quebrada etc.). As lâminas e as requisições devem ser entregues juntamente com uma listagem em duas vias contendo o nome das mulheres. O profissional da recepção deve conferir, datar e assinar as vias de listagem e devolver uma das vias ao portador para ser arquivada na US.

g) Na recepção e na área técnica, deve haver instruções escritas, estabelecendo os critérios de aceitação e rejeição de amostras, bem como de realização de exame com restrição.

h) As amostras recebidas em condições adequadas serão cadastradas no Siscolo (Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero), obtendo um número de registro do laboratório, que deve ser único para cada amostra. Esse número deve ser transcrito ou etiquetado na lâmina, com o devido cuidado para não se sobrepor à identificação feita no momento da coleta na US.

i) Os resultados dos exames citopatológicos devem utilizar o formulário padronizado ser expressos nesses formulários para o Siscolo e expedidos de acordo com a procedência, que deve contemplar:

- A avaliação da qualidade da amostra examinada, evitando que esfregaços inadequados para análise do exame sejam considerados como negativos.
- Os epitélios representados na amostra.
- O resultado do exame.
- A identificação do profissional de nível superior habilitado responsável pelo exame.

Os resultados deverão ser entregues em 15 dias úteis, sendo que estes deverão ser contados a partir da data de entrega das lâminas na sede do prestador.

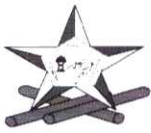
Fornecer os resultados dos exames em formulário próprio entregues na sede das UBS (Unidades Básicas de Saúde) ou quando se a secretaria solicitar, entregar na sede da Secretaria de Saúde para o representante da contratada.

Nas hipóteses em que as características técnicas do exame não permitirem o cumprimento dos prazos acima estabelecidos, estes poderão ser estendidos por igual prazo, devendo a empresa comunicar o fato ao paciente e a contratante.

Recomenda-se aos laboratórios seguirem as orientações dos Conselhos de Classe e Sociedades Científicas para o arquivamento das lâminas de citopatologia (negativas ou positivas), para o cadastramento de amostras, para as requisições e cópias de laudos laboratoriais e para os formulários de laudos originais manuscritos (dados brutos).

Para o arquivamento das lâminas deve-se levar em consideração a necessidade de revisão de quaisquer esfregaços negativos prévios, bem como de histopatológicos, sempre que for feito o diagnóstico de um novo caso de neoplasia intraepitelial cervical (NIC) II/III ou lesão invasora, que é um procedimento recomendado no controle interno da qualidade.

Requisições e cópias de laudos laboratoriais originais devem ser arquivados por um período mínimo de cinco anos. Após esse prazo, pode-se realizar microfilmagem, arquivos informatizados ou outros métodos de registro que assegurem a restauração plena das informações. Os laudos informatizados originalmente podem ser arquivados em forma magnética. 3.8. Disponibilizar a Gestão da Secretaria de Saúde, estatísticas de produção mensal discriminando o tipo e o número realizados no mês, detalhando a quantidade de exames, quantidade de paciente; monitoramento de material coletado para o controle dos materiais das unidades; Exames que não foram realizados e ainda estão em processo de



análise; Quantidade de exames por unidade solicitante, por período e por resultados alterados; Relatórios para comunicação de exames de notificação compulsória.

Os procedimentos apresentados estão descritos com os valores pagos pelo Ministério da Saúde na Competência 07/2013 e podem ser consultados diretamente pelo SIGTAP no site: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS

Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar as áreas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Barra (SEMUS) para a contratação dos procedimentos com finalidade diagnóstica, de acordo com a nomenclatura da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", Grupo 02- Procedimentos com Finalidade Diagnóstica – Sub-grupo 03 - Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia – Forma de Organização - Exames Anátomo patológicos, estando organizado em Grupo, Sub-Grupo e Forma de Organização:

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

SubGrupo: 03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia

Forma de Organização: 02 - Exames anatomopatológicos

LOTE II

Cód. Proc.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Especificação
203020014	5	65,55	327,75	Determinação de receptores tumorais hormonais
203020022	10	43,21	432,10	Exame anátomo-patológico do colo uterino - peça cirúrgica
203020030	20	24,00	480,00	Exame anátomo-patológico p/ congelamento / parafina (exceto colo uterino)- peça cirúrgica
203020049	10	92,00	920,00	Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador)
203020065	20	24,00	480,00	Exame anatomopatológico de mama - biopsia
203020073	10	43,21	432,10	Exame anatomopatológico de mama - peça cirúrgica
203020081	20	24,00	480,00	Exame anátomo-patológico do colo uterino - biopsia
TOTAL			3.551,95	

DOS SERVIÇOS DE COLETA

É responsabilidade do(s) prestador(es) contratados, fornecer à todas as Unidades Especializadas, Ambulatoriais, Públicas e Contratualizadas, sob Gestão Municipal e sob sua responsabilidade, os recipientes, líquidos de conservação para exames Anatomia Patológica, de acordo com a natureza dos procedimentos, observando o quantitativo necessário para cada unidade.

A empresa deverá manter procedimentos internos que permitam a rastreabilidade da amostra, identificação do profissional responsável pela leitura do exame, assim como a data e horário desta. O procedimento deve ser devidamente formalizado, de modo que caso a



Secretaria de saúde solicite acesso a estes ou aos instrumentos de controle estes sejam prontamente entregues.

Caso seja verificado que a amostra coletada não está em condições de processamento do exame, a empresa deverá entrar com a unidade que realizou a coleta do material, para que esta tome as providências necessárias.

Todos os equipamentos deverão ser registrados perante o Ministério da Saúde, todos os analíticos deverão ter controle de qualidade interno e externo de qualidade de acordo com a RDC n° 302 de 13 de outubro de 2005.

A empresa deverá se responsabilizar pela conduta de seus funcionários, especialmente no que se refere ao atendimento dos pacientes que deve sempre se pautar por parâmetros mínimos de urbanidade e cortesia.

DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE EXAMES

A empresa deverá fornecer sistema de gerenciamento laboratorial cuja utilização deverá contemplar funcionalidades que permitam a automatização de todo o processo de processamento dos exames, emissão de relatórios de gerenciamento, produtividade e comunicação.

O referido sistema deverá possuir as seguintes características:

- Sistema de conferência do material coletado.
- Critérios de aceitação e rejeição de amostras;
- Instruções escritas quanto à realização de exames em amostras com restrições;
- Rastreamento que indique a situação do procedimento;
- Os resultados de exames de anatomia patológica serão entregues em formulário específico, seguindo as normas previstas na Resolução do CFM n. 1.832/2007, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;
- Liberação condicional envolvendo resultados e dados dos pacientes e da amostras (idade, sexo e origem);
- Sistema de Soroteca, com controle de racks, possibilitando a manutenção por período indeterminado.
- Estatísticas de: produção mensal discriminando o tipo e o número realizados no mês, detalhando a quantidade de exames, quantidade de paciente.

Entregar os resultados dos exames num período de até 30 dias. As situações excepcionais em que houver a necessidade de prazo maior, só serão permitidas com justificativa por escrito e enviado à Gerência de Controle e Avaliação.

Fornecer os resultados dos exames em formulário próprio entregues na sua sede para o representante da contratada ou quando a secretaria assim solicitar entregar para o usuário na sua sede.

Os interessados em participar deste Edital poderão apresentar proposta para realizar 01(um) ou mais procedimentos constantes deste termo de referência. É importante ressaltar que o prestador deverá oferecer o maior número possível de procedimentos de acordo com sua capacidade instalada.

Os interessados apresentarão na proposta de oferta uma planilha contendo a capacidade instalada da clínica e a quantidade de procedimentos proposta para este Edital.

Os procedimentos apresentados estão descritos com os valores pagos pelo Ministério da Saúde na Competência 02/2013 e podem ser consultados diretamente pelo SIGTAP no site: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>



4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS EXAMES

Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

5 – PRAZO DE ENTREGA

Fica definido o prazo máximo para entrega de 30 dias, após a coleta.

6 – ACOMPANHAMENTO

Fica a cargo da Coordenação da Atenção Primária do Município a regulação de resultados, e outros junto ao fornecedor.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

Exames Citopatológicos: R\$ 29.807,90 (Vinte Nove Mil Oitocentos e Sete Reais e Noventa Centavos).

Exames Anatomopatológicos: R\$ 3.551,95 (Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).

8 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

21.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

21.05.20 – Bloco de Atenção Básica

Classificação Funcional: 10.301.0011.2.0087

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.42

Recursos: 1.203.0000

21.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

21.05.20 – Bloco da Média e Alta Complexidade

Classificação Funcional: 10.302.0011.2.0088

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14

Recurso 1.203.0000

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

As dúvidas deverão ser sanadas através de contato com Fundo Municipal de saúde, através do email fnansaude@gmail.com ou através do telefone (27) 3762-1636-; A Fundo Municipal de Saúde, através da funcionária Lucélia Almeida de Oliveira Aguiar, em concordância com o (a) Secretario (a) foram os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pelo servidor acima citado.